

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:  
DATA DE REGISTRO NO MTE:  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:  
NÚMERO DO PROCESSO:  
DATA DO PROTOCOLO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO VERDE, CNPJ n. 25.040.395/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO;

E

SINDICATO DO COM VAR DE GENEROS ALIMENTICIOS DE RIO VERDE, CNPJ n. 02.103.433/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADIVAL GOMES DE MORAES;

celebram a presente ADITIVO À COLETIVA DE TRABALHO, ajustando termos da CCT firmada conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –O Parágrafo 2º da Cláusula 32ª passa a ter a seguinte redação: Não será permitido o trabalho dos empregados no comércio em geral apenas nos feriados e 25/12/2021 (Natal) e 01/01/2022 (Confraternização Universal), de acordo com as Leis Federais nº. 10.607 de 19.12.2002 e 11.603 de 05.12.2007, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor de cada empregado que trabalhar nos referidos dias, cujo pagamento deverá ser efetuado perante o sindicato laboral.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICIDADE DA CCT**

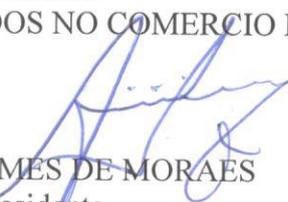
As partes se obrigam a promover ampla publicidade dos termos desta Convenção.

E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Rio Verde-Go., 15 de dezembro de 2021.

  
RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO VERDE

  
ADIVAL GOMES DE MORAES  
Presidente

SINDICATO DO COM VAR DE GENEROS ALIMENTICIOS DE RIO VERDE